

Proclamas de Casamentos

Continuação

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Distrito - Guaianazes Benedito Aparecido Morelli - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, profissão: técnico de Rx, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 23/07/1988, residente e domiciliado neste Capital, SP, filho de Cicero Francisco da Silva e de Joana de Paula Pereira dos Santos Silva. A pretendente: **LUDMILLA CARVALHO DE JESUS**, profissão: recepcionista, estado civil: solteira, naturalidade: Brasília, DF, data-nascimento: 15/06/1996, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Ednaldo Ramos de Jesus e de Eva Carvalho Gomes.

O pretendente: **FLAVIO RENATO NASCIMENTO COSTA**, profissão: autônomo, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 23/07/1988, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de Antonio Carvalho Costa e de Jacleide Maria Nascimento. A pretendente: **KEZIA LIRA SANTANA REIS**, profissão: fotógrafa, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 29/01/1995, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Jose Carlos Santana Reis e de Cicera Ulide de Lira Reis.

O pretendente: **ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, profissão: autônomo, estado civil: solteiro, naturalidade: Belo Horizonte, MG, data-nascimento: 17/01/1995, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de José do Carmo Dutra Rodrigues e de Geny Rodrigues de Oliveira. A pretendente: **CINTHYA FREIRE LIMA**, profissão: atendente, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 04/01/1997, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Janizio Serino de Lima e de Eliene Freire Pinto.

O pretendente: **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, profissão: autônomo, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 27/01/1984, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de José de Souza da Silva e de Idalécia Santos da Silva. A pretendente: **CRISTIANE XAVIER PORTO**, profissão: operadora de telemarketing, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 06/05/1992, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Custodio da Silva Porto e de Maria Aparecida Xavier Porto.

O pretendente: **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, profissão: encarregado, estado civil: solteiro, naturalidade: Dona Inês, PB, data-nascimento: 23/06/1984, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de José Ribeiro da Silva e de Estelina Maria Ribeiro da Silva. A pretendente: **PATRICIA MARIA CHAVES ALVES**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: Juazeiro do Norte, CE, data-nascimento: 09/08/1983, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Francisco Firmo Alves e de Celina Maria Chaves Alves.

O pretendente: **ANDERSON RODRIGO DE JESUS RIBEIRO**, profissão: operador de dobra CNC, estado civil: solteiro, naturalidade: Suzano, SP, data-nascimento: 02/08/1991, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de Júlio José Ribeiro e de Valquíria Rosana de Jesus Ribeiro. A pretendente: **FRANCLEIDE DOS SANTOS COSTA**, profissão: assistente de suporte e atendi- do, estado civil: solteira, naturalidade: Barra, BA, data-nascimento: 18/06/1994, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Francisca Costa dos Tupinambás.

O pretendente: **WALLACE CARVALHO OLIVEIRA**, profissão: ajudante geral, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 27/11/1996, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de Odelino Jesus Oliveira e de Maril Araújo de Carvalho. A pretendente: **JESSICA TORRES DA SILVA**, profissão: teleatendente, estado civil: solteira, naturalidade: Curitiba, PR, data-nascimento: 03/04/1996, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Edivan Pereira da Silva e de Ana Paula Torres de Lima.

O pretendente: **ALEX DA SILVA FREITAS**, profissão: encarregado de operações, estado civil: solteiro, naturalidade: Diadema, SP, data-nascimento: 03/05/1993, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de José Ailton de Freitas e de Suleide Vicente da Silva. A pretendente: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DEL MATTO**, profissão: operadora de telemarketing, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 11/08/1995, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Claudio Roberto Del Matto e de Luzinete Oliveira da Silva.

O pretendente: **RUI ELIAS DA SILVA**, profissão: varredor, estado civil: divorciado, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 17/11/1969, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba, SP, filho de José Clemente da Silva e de Leonor Correia de Andrade. A pretendente: **MONICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, profissão: auxiliar de limpeza, estado civil: divorciada, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 16/03/1973, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Erci Ferreira dos Santos.

O pretendente: **ANGELO DECRESCI**, profissão: assistente de RH, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 06/06/1971, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de Ferrino Decresci e de Maria Aparecida dos Santos. A pretendente: **ELAINE RODRIGUES DA SILVA**, profissão: inspetora de qualidade, estado civil: divorciada, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 25/09/1971, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de Pedro Rodrigues da Silva e de Lidia Vitoriano da Silva.

O pretendente: **MACIEL JOSÉ LINO**, profissão: segurança, estado civil: divorciado, naturalidade: Cana Verde, MG, data-nascimento: 07/07/1953, residente e domiciliado neste Distrito, São Paulo, SP, filho de Marcílio Jeronimo Lino e de Marciana Candida Lino. A pretendente: **MARIA FLAVIA SANTIAGO**, profissão: auxiliar de enfermagem, estado civil: solteira, naturalidade: Miradouro, MG, data-nascimento: 13/05/1953, residente e domiciliada neste Distrito, São Paulo, SP, filha de João Santiago e de Maria Agripina Santiago.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 12º Subdistrito - Cambuci Daniel Jose Drobiniche Lombardi - Oficial Interino

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **DAVID SANG JUN LEE**, solteiro, analista de sistemas, natural de São Paulo - SP, nascido em 08/07/1980, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Byung Suck Lee e de Jum Soon Yang Lee. A pretendente: **ELAINE PEREIRA LAGO**, solteira, gerente de projetos, natural de São Paulo - SP, nascida em 06/07/1991, residente e domiciliada na Casa Verde, São Paulo - SP, filha de Gerson Pereira Lago e de Josefa Florinda Silva Lago.

O pretendente: **SEILACIER FERREIRA MARCELINO JÚNIOR**, divorciado, policial militar, natural de São Paulo - SP, nascido em 03/08/1970, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Seilacier Ferreira Marcelino e de Míriam Maria Marcelino. A pretendente: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, solteira, operadora de máquina, natural de Alexandria - RN, nascida em 23/09/1978, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo - SP, filha de Severino Bezerra da Silva e de Jacinta Querino da Silva.

O pretendente: **JEFFERSON SILVA GRANIELI**, solteiro, corretor de imóveis, natural de São Paulo - SP, nascido em 12/08/1991, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Juarez Graniele filho e de Marcia Silva Pereira. A pretendente: **MICHELLE MOURA FAUSTINO**, solteira, administradora, natural de Lorena - SP, nascida em 16/02/1980, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo - SP, filha de Carlos Roberto Faustino e de Angela Maria de Moura Faustino.

O pretendente: **ALFREDO JULIO CARCIOFI MENDONÇA**, solteiro, funcionário público federal, natural de São Paulo - SP, nascido em 10/05/1963, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Antonio de Moura Mendonça e de Therezinha Carciofi Mendonça. A pretendente: **ROSIMEIRE KINA PEREIRA**, solteira, professora, natural de São Paulo - SP, nascida em 04/10/1973, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo - SP, filha de Zulmiro Pereira e de Suzana Kina Pereira.

O pretendente: **JOÃO BAPTISTA**, divorciado, policial militar, natural de Sorocaba - SP, nascido em 09/08/1948, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Levino Baptista e de Maria Mariano Baptista. A pretendente: **LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES**, solteira, cabeleireira, natural de Itamaraju - BA, nascida em 15/07/1970, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo - SP, filha de Divangelio da Cruz Fernandes e de Doralice Alves dos Santos.

O pretendente: **SEVERINO PEREIRA DE LIMA**, divorciado, zelador, natural de Arara - PB, nascido em 15/07/1967, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Oscar Ferreira de Lima e de Terezinha Pereira de Lima. A pretendente: **NATALICIA DE SOUSA ILARIO**, solteira, doméstica, natural de Campina Grande - PB, nascida em 25/12/1963, residente e domiciliada neste subdistrito, São Paulo - SP, filha de Alvaro José Ilario e de Maria de Sousa Ilario.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

Edital de Citação Prazo de 30 Dias. Processo Nº 0013778-43.2009.8.26.0286. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a) Fernando França Viana, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) DECIO FROES DE CAMARGO, CPF: 710.894.548-72, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Toyota Leasing do Brasil Sa Arrendamento Mercantil. Descrição do bem marca Toyota, modelo Corolla SEG 1.8 FLEX, ano 2008/2009, chassi 9BRBB48E495021372, cor BEGE, placa EDS6559, RENAVAL 97541680, valor do débito 114.545,16 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Data do Cálculo 07/12/2009. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, proceda ao depósito do valor do débito atualizado e seus acréscimos legais, conforme cálculo elaborado na forma do art. 3º § 2º do Decreto-lei 911/1969, no prazo de 05 cinco dias ou conteste o feito se assim o quiser em 15 dias (art. 3º §§ 3º e 4º) contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231 IV do CPC) . Advertências: a- não ocorrendo o pagamento ou não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumirse- ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). b- cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ã a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo as repartições competentes quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou terceiro por ele indicado, livre do ônus de propriedade fiduciária (art. 3º § 1º do Decreto Lei 911/1969. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 01 de agosto de 2018. (13 e 14)

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0015146-54.2018. 8.26.0001. (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Regional 1 - Santana, Estado de SP, Dr(a) Clóvis Ricardo de Toledo Junior, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) Sergio Camargo, Brasileiro, RG 02.158.901-1, CPF 116.746.828-75, com endereço à Rua Salvador Tolezano, 27, Apto 93, Parque Manduqui, CEP 02422-160, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Beneficente São Camilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7.735,35, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2018. (13 e 14)

Diário, dinâmico e objetivo... para você que não tem tempo a perder

Especializado em Publicidade Legal (Atas, balanços, editais e outros). Empresas & Negócios

Acesse... www.netjen.com.br

Aickmin acerta com Dilma parceria para trecho do RioAndaraí

Elefantes recuperados completam 2 anos em santuário na Chapada dos Guimarães

Elefantes maltratados em circos e zoológicos completaram dois anos no primeiro santuário sul-americano que acolhe exemplares da espécie e que fica no parque natural Chapada dos Guimarães, um ecossistema que remete ao habitat destes mamíferos nas savanas africanas e asiáticas

Francisco Costa/Agência EFE

“Somos o primeiro da América do Sul com o objetivo de proporcionar bem-estar aos elefantes que passaram sua vida em pequenos recintos de cativeiro”, afirmou Junia Machado, que presidiu a ONG encarregada do Santuário de Elefantes Brasil (SEB) até julho.

O parque natural Chapada dos Guimarães, na cidade homônima de Mato Grosso, oferece aos elefantes um amplo espaço em ambiente natural, a companhia de outros animais e cuidados veterinários. “Aqui eles podem voltar a se comportar como elefantes, depois de terem sido retirados das suas famílias quando eram filhotes na Ásia e na África e trazidos para o nosso continente, para viver em espaços totalmente inadequados para essas espécies”, relatou Junia.

O SEB começou a funcionar em uma antiga fazenda criadora de gado de mais de 1.100 hectares de colinas e pequenos vales, com savanas e encostas que contam ainda com o pasto que foi plantado para alimentar o rebanho bovino que era criado nesse lugar. Além disso, o santuário tem nascentes de água, um riacho, vegetação diversificada e um clima ideal, com temperaturas mínimas e máxima similares aos seus lugares de origem e propícias para acolher os elefantes.

O santuário, dividido em cinco setores, está cercado no seu perímetro com tubos de aço, sem sistema elétrico ou arame farpado que possam ferir os animais e permitem que outras espécies da vida silvestre possam interagir no mesmo ecossistema. Maia e Guida, as primeiras elefantas que



O parque natural Chapada dos Guimarães oferece aos elefantes um amplo espaço em ambiente natural.

chegaram ao santuário, são de origem asiática e têm, respectivamente, 46 e 44 anos. As duas elefantas completarão em outubro dois anos no SEB depois de quase quatro décadas de trabalho forçado em circos e, de acordo com Junia, sua “transformação física e emocional” durante a sua estadia na nova morada é “notável”.

“Elas abraçaram suas novas vidas, deixando o passado para trás, e agora poderão receber e dar apoio aos novos residentes”, comentou a especialista em alusão aos sete elefantes que são esperados no santuário. Depois de Maia e Guida, o SEB espera por Ramba, de 50 anos de idade e que virá do Parque Safari, em Rancagua, no Chile, aonde chegou depois de ser resgatada. Ramba já recebeu a autorização das autoridades brasileiras e deverá ser transportada de avião até Brasília e depois por via terrestre até o SEB. Outros seis animais esperam as respectivas autorizações na Argentina.

A fase final em construção do SEB, que se sustenta com doações de voluntários e patrocinadores internacionais sob a condução da Global Sanctuary for Elephants (GSE) e ElephantVoices, será destinada aos machos africanos, os maiores mamíferos terrestres do planeta. Essas organizações mundiais lutam para preservar a espécie e diminuir os riscos de extinção, depois de a população de elefantes africanos cair 96%, e alertar sobre o desequilíbrio ambiental, como consequência da busca do cobiçado marfim das suas presas.

A restituição do imposto de importação

Dayane Nepomuceno (*)

Como conseguir, legalmente na Justiça, os direitos e benefícios do ex-tarifário?

O imposto de importação é o imposto devido em relação a um produto estrangeiro. Ele tem uma função diferenciada dos demais impostos, que é o de estimular ou desestimular a aquisição de mercadorias e atividade empresarial interna e externa. Por este motivo, o governo federal, criou uma política econômica de consumo e investimento, chamada ex-tarifário, que consiste na redução temporária de alíquota do imposto de importação para 0% e 2% para máquinas, equipamentos e bens de informática e telecomunicação sem produção nacional equivalente.

No entanto, este benefício não é concedido para qualquer um, sendo necessário que cada importador solicite junto ao MDIC a concessão do regime às mercadorias que pretenda importar. A concessão do regime é dada por meio da publicação de Resolução pela Camex, após análise do pedido, pelo Comitê de Análise de Ex-Tarifários (CAEx), tendo verificado a ausência de produção nacional.

No entanto, para aqueles que desejam ter o “benefício”, o pedido gera um processo administrativo bastante complexo junto ao MDIC. Antes de mais nada temos que observar que tem sido cada vez mais comum a chegada da mercadoria em território brasileiro, antes da concessão do benefi-

cio, o que acaba obrigando o importador a pagar o imposto de importação na alíquota original que pode chegar até 35% do valor aduaneiro, que compreende o montante pago pela mercadoria somado aos custos de frente e seguros internacionais.

A partir deste cenário, os tribunais superiores (STJ) tem entendido em recentes julgamentos, que o contribuinte importador não pode ser prejudicado com a morosidade da Administração Pública em analisar os pedidos de concessão de ex-tarifário, podendo este pleitear a restituição do valor pago a maior, quando a publicação das resoluções que concedem o benefício fiscal, aconteça após o pagamento dos impostos e registro da Declaração de Importação no portal do Siscomex.

Portanto é necessário que os importadores fiquem atentos para mais esta possibilidade de restituição de tributos, que comprovadamente se trata de uma excelente opção para a redução da carga tributária na importação, em vista da expressiva alíquota deste imposto.

Esse é um dos casos, onde uma assessoria jurídica com planejamento aplicado em cada um dos casos pode trazer grandes benefícios para a empresa, mantendo-a atualizada de acordo com a lei e garantindo que possa usufruir das normas legais para melhoramento de seu caixa interno, contribuindo diretamente para seu crescimento.

(*) - É advogada da Giugliani Advogados (www.giugliani.com.br).



Maia e Guida, as primeiras elefantas que chegaram ao santuário, são de origem asiática e têm, respectivamente, 46 e 44 anos.